



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2214/2020

ALTERA LEI Nº 2356/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera O Anexo IV Tabela De Cargos Efetivos, Numero De Vagas E Nível De Vencimentos Cargos Efetivos - Símbolo “CE” Nº Vagas Nível para retificar o nível salarial do Agente Administrativo:

ANEXO IV TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS-SÍMBOLO “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente Administrativo	01	10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao encaminhar a presente proposta de lei, contamos com a compreensão dos Edis para alterar as previsões da redação final da Lei nº ____/2020, que “*Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa E O Plano De Cargos E Carreiras Aplicável Aos Servidores Públicos Da Autarquia Instituto De Previdencia Social Do Município De Carandaí – Carandaí-Prev E Dá Outras Providências.*”

No ato de sanção da redação final do projeto que resultou na Lei nº ____/2020, e dos demais projetos que compuseram a tão sonhada Reforma Administrativa, identificamos alguns problemas, como ausência de níveis salariais, bem como o teor de algumas emendas legislativas.

Ocorre que, naquele momento, era uma questão de responsabilidade para com o servidor público sancionar as leis e garantir a aplicação dos novos níveis salariais, bem como do reajuste de 2,52%, para não incorrer no período de vedação eleitoral.

Pretendemos com este projeto apenas sanar o equívoco de redação que resultou na fixação do nível salarial do cargo de Agente Administrativo inferior ao nível do mesmo cargo no plano de cargos da administração direta.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à análise de Vossas Excelências, contando com sua aprovação, reiterando que trata de uma tentativa de sanar pequenos equívocos que passaram despercebidos durante o processo legislativo e não puderam ser objeto de veto, pela opção do Executivo, de priorizar a maioria do funcionalismo público e possibilitar a aplicação dos novos níveis salariais e do reajuste proposto para o salário vigente em 30 de março de 2020.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal